



LEI Nº 2.001, de
16 de MAIO de 1 988

Dispõe sobre a cessão de terreno,
em comodato, à Associação da Igre-
ja Metodista de Guaratinguetá e
dá outras providências.

Proc. 287-AP n. 13
Segue: 74
Anexos: 8

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a ceder, em comodato, através de termo aditivo ao contrato celebrado na conformidade da Lei Municipal número 1.747, de 05 de abril de 1984 e por prazo que se esgote juntamente com o fixado naquela avença, uma área de terreno pertencente à Municipalidade, a seguir descrito: a linha demarcatória parte do Ponto de Referência (PR) situado na intersecção dos eixos das Ruas Diogo Alvares e José do Patrocínio; segue em linha reta, numa extensão de 1,20 m, sobre o eixo da Rua José do Patrocínio, no sentido Rua Diogo Alvares/Rua D. Pedro I, até encontrar o Ponto S (PS); nesse ponto deflete à esquerda, em ângulo de 108º00' e segue em linha reta, numa extensão de 12,00 m, até encontrar o Ponto 1 (P1); a partir desse ponto, delimitando a área, segue em linha reta, numa extensão de 23,60 m, confrontando com a Rua Diogo Alvares, até encontrar o Ponto 2 (P2); nesse ponto deflete à direita, em ângulo de 87º00' e segue em linha reta, numa extensão de 13,40 m, confrontando com área pertencente à Municipalidade, até encontrar o Ponto 3 (P3); nesse ponto deflete à direita, em ângulo de 100º00' e segue em linha reta numa extensão de 32,00 m, confrontando com área cedida à Igreja Metodista de Guaratinguetá, até encontrar o Ponto 4 (P4); nesse ponto deflete à direita, em ângulo de 100º00' e segue em linha reta, numa extensão de 3,40 m, confrontando com a Rua José do Patrocínio, até encontrar o Ponto 5 (P5); nesse ponto deflete em curva côncava à direita, com ângulo central de 59º00', raio de 9,00 m e desenvolvimento de 9,28 m, confrontando com as Ruas José do Patrocínio e Diogo Alvares, até encontrar o Ponto 1 (P1), início e fim da linha demarcatória que encerra uma área de 321,37 m² (Trezentos e vinte e um metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados).



LEI Nº 2.001, de
16 de MAIO de 1 988

Sessão Municipal de Guaratinguetá
Proc. 287-AP n. 74
Regus: -
Rubrica: y

- fls.2 -

GUARATINGUETÁ - SP

Artigo 1º - ...

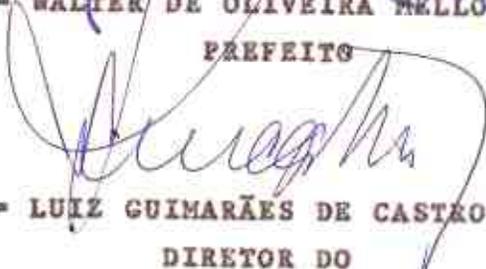
Parágrafo Único - O terreno a que se refere este artigo está caracterizado em planta anexa e integrante desta Lei e avaliado pelo Órgão competente da Prefeitura, igualmente anexo.

Artigo 2º - O terreno referido no artigo anterior será anexado à área que está cedida à mesma comodatária Associação da Igreja Metodista de Guaratinguetá e terá a mesma destinação prevista na Lei Municipal número 1.747/84, a cujas normas gerais obedecerá a presente cessão em comodato.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de Maio de 1 988.-


- WALTER DE OLIVEIRA MELLO -
PREFEITO


- LUIZ GUIMARÃES DE CASTRO -
DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XX.


- IGNEZ MARIA LEITE FARIA -
CHEFE DA SECRETARIA